

## 1. Facto Determinante da Declaração

Cargo/função

Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

 Início de funções em / recondução / reeleição

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Cessação de funções

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Alteração em2020-04-13

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

\*assinalar qual o facto que determina a apresentação de declaração (início/cessação/alteração)

## 2. Dados Pessoais

## Elementos obrigatórios

Nome completo

Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro

Estado Civil:

Casado

(se casado, indicar nome completo do cônjuge e o regime de bens; se em união de facto indicar o nome do unido(a)).

Cônjuge / Unido(a) de facto:

Guilherme Daniel Couceiro Marques da Silva Gomes

Regime de bens:

Separação

**3. Registo de Interesses****Dados Relativos a cargos/funções/atividades <sup>1</sup>****Exercidos nos últimos três anos**

<b>Cargos/funções/atividade</b>	<b>Entidade</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Termo</b>
Juíza do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	4/2/2010	2/4/2019
Docente Universitária	Faculdade de Direito de Coimbra	2/4/2019	25/06/2019
Membro do Conselho Consultivo	Procuradoria Geral da República	25/6/2019	26/10/2019
Deu, esporadicamente, de forma gratuita, aulas em pós-graduações e doutoramentos de outras faculdades e universidades públicas, ou em centros de estudos/institutos/associações que lhes estão associados (1 ou 2 aulas por ano; apenas foi remunerada pelo exercício dessa atividade quando estas tiveram lugar no curto período - acima indicado - em que apenas foi docente da FDUC, por isso não sujeita a regime de incompatibilidades dos magistrados); em virtude da sua atividade académica, participou, sempre de forma gratuita, em conferências e palestras.----	Ius Gentium Conimbrigae; Instituto Jurídico da Comunicação; Centro de Direito do Consumo; Centro de Estudos Notariais e Registais (todos da FDUC); Centro de Estudos Sociais (Faculdade de Economia de Coimbra) Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (doutoramento); Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)	----	----
		(+)	(-)

**A exercer em acumulação com cargo político/alto cargo público**

<b>Cargos/funções/atividade</b>	<b>Entidade</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Termo</b>
----	----		
		(+)	(-)

**A Exercer até três anos após cessação de funções**

<b>Cargos/funções/atividade</b>	<b>Entidade</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Termo</b>
Professora Universitária	Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra	quando cessa	----
----	----		
		(+)	(-)

**Cargos Sociais** <sup>2</sup>

## Exercidos nos últimos três anos

Cargo	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
----	----		
		(+)	(-)

## Em acumulação com cargo político/alto cargo público

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
-----	-----		
		(+)	(-)

## A exercer até três anos após a cessação de funções

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
----	----		
----	----		
		(+)	(-)

**Apoios ou benefícios**<sup>3</sup>

Em virtude do regime de incompatibilidades a que esteve sujeita enquanto juíza do Tribunal Constitucional e enquanto vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, não recebeu benefícios ou apoios.

Realizou conferências, sempre de forma gratuita.

Nos casos em que, a convite de universidade estrangeira, se deslocou para fora do País, a universidade organizadora providenciou transporte e alojamento e, nalguns casos, refeições incluídas nos trabalhos da conferência, dentro dos usos habituais no meio académico.

No período em que foi apenas docente da Faculdade de Direito de Coimbra (atrás referido) e, por isso, não se encontrando sujeita ao regime de incompatibilidades dos magistrados judiciais, acompanhou, uma vez, o marido, a convite de empresa estrangeira (Trelleborg Wheel Systems España, SA), em viagem de trabalho no estrangeiro.----

**Serviços prestados**<sup>4</sup>

----

**Sociedades**<sup>5</sup>

Entidade	Área de atividade	Local da sede	Participação Social
da própria: Nautipro, Lda - Comércio de artigos de desporto (CAE 46493) - Sede na	Comércio de artigos de desporto (CAE 46493); hoje sem atividade	Marinha Grande	quota pessoal 500 (quinhentos) euro;
do marido: Nautipro, Lda	CAE 46493; hoje sem atividade	Marinha Grande	90,9%
do marido: Pneupro - pneus técnicos, Unip. Lda	CAE 33120	Moita - Marinha Grande	100%
do marido: Albino Lapa, Lda	CAE 45320		10% (os restantes 90% pertencem a Pneupro)
do marido: David Pinto & CA, Lda	CAE 11013		15%
do marido: João Ferreira da Silva, Sucs. Lda	CAE 46390		6%
em parte, do marido, enquanto herdeiro de Cremilde Couceiro Marques Gomes, mãe -	CAE 46390		70% (ignora-se percentagem que virá a
em parte, do marido, enquanto herdeiro de Cremilde Couceiro Marques Gomes, mãe -	CAE 46390		92,4% (ignora-se percentagem que virá a
		(+)	(-)

**Outras Situações**<sup>6</sup>

----

<sup>1</sup> Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, incluindo atividade comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação.

<sup>2</sup> Nesta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

<sup>3</sup> Nesta rubrica deve-se discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividade, inclusivamente de entidades estrangeiras.

<sup>4</sup> Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com caráter de permanência ou mesmo pontualmente desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de atividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar.

<sup>5</sup> Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

<sup>6</sup> Não sendo a Lei não taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Assinatura digital